



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.103, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O “CALENDÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE”, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guarapari/ES, o “Calendário Municipal do Meio Ambiente” que tem por objetivo a garantia da qualidade de vida dos municípios mediante a conscientização, preservação, melhoria e recuperação dos recursos naturais.

Parágrafo Único. Para os fins previstos na presente lei, entende-se por “Calendário Municipal do Meio Ambiente” o conjunto de condições, influências e comemorações de ordem cultural e educacional, que permita levar ao conhecimento da população as datas comemorativas ambientais, com a finalidade de promover a Educação Ambiental no município e criar condições às atividades sociais e preservacionistas.

Art. 2º O Calendário Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – Manter a divulgação das datas comemorativas pertinentes ao meio ambiente;

II – Formular novas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

III – Promover a Educação Ambiental e a consciência sobre a importância da preservação do meio ambiente de forma dinâmica, por intermédio do desenvolvimento de brincadeiras, jogos interativos, palestras, atividades culturais, exposições de espécies vegetais nas escolas e da promoção de atividades práticas em parques, unidades de conservação e em áreas de reservas ambientais do Município;





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Refletir sobre os impactos da ação desordenada do homem na natureza com as queimadas, devastação de florestas, poluição do ar e da água, e acerca da busca do desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 3º O Calendário Municipal do Meio Ambiente é composto pelas seguintes datas que farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarapari/ES:

I - 19 de março (Lei Municipal n.º 3166/2010) - Dia Municipal do Ipê Amarelo: Promoção de campanha educativa sobre a relevância dessa espécie vegetal (Tabebuia Chrysotricha Stand) na história do Espírito Santo, além da celebração da espécie como Símbolo de Guarapari, com ações voltadas para a conscientização e o plantio de mudas da espécie no Município;

II - 22 de março - Dia Municipal da Água: Realização de uma Semana comemorativa em alusão à importância da Água, com a realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, exposições e plantio de mudas de árvores, demonstrando a importância, também, para a recuperação das nascentes. Além disso, conscientizar a população sobre a importância vital da água como recurso natural finito e indispensável à vida, promovendo o uso racional, a preservação dos recursos hídricos e a despoluição de corpos d'água no município;

III - 22 de abril - Dia Municipal da Terra: Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, recuperação de áreas degradadas, além de sensibilizar a população sobre a importância da conservação do solo, combatendo a degradação, com a promoção de práticas de uso sustentável e a valorização do papel do solo no equilíbrio ambiental e econômico do município;

IV - 22 de maio - Dia Municipal da Biodiversidade: Conscientizar a população sobre a importância da biodiversidade local e global, seus ecossistemas, espécies e serviços ambientais, além de promover a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais do município, com ações e projetos que possam enfatizar a data comemorativa;

V – 05 de junho - Dia Municipal do Meio Ambiente: Promover a conscientização, educação e engajamento da população sobre a importância da preservação ambiental, o uso sustentável dos recursos naturais e a responsabilidade coletiva na proteção do ecossistema municipal e global, através da realização da Feira de Educação Ambiental, contemplando toda a comunidade escolar com Projetos voltados para o tema;





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

VI - 08 de junho - Dia Municipal dos Oceanos: Sensibilizar a população de Guarapari sobre a vital importância dos oceanos, sua biodiversidade, os ecossistemas marinhos presentes em nossa costa e os desafios que enfrentam (como poluição, pesca excessiva e mudanças climáticas). Além disso, promover ações de preservação, conservação e recuperação do ambiente marinho local;

VII - 17 de julho - Dia Municipal de Proteção as Florestas: Conscientizar a população sobre a vital importância das florestas, tanto as nativas quanto as reflorestadas, para a manutenção da biodiversidade, a produção de oxigênio, a regulação do clima, a proteção dos recursos hídricos e do solo, e a promoção da qualidade de vida. Além disso, enfatizar a relevância das florestas no contexto municipal, como a Mata Atlântica e formações de restinga presentes em Guarapari, destacando seus ecossistemas e a necessidade de sua conservação;

VIII - 26 de julho - Dia Municipal dos Manguezais: Conscientizar a população de Guarapari sobre a importância ecológica, econômica e social dos manguezais, seus ecossistemas e a biodiversidade que abrigam, com ações nas Escolas e para a população. Enfatizar que a função dos mangues é ser o berçário de vida marinha, servindo para a proteção costeira contra erosão e eventos climáticos extremos, bem como sua contribuição para a pesca artesanal e o turismo sustentável;

IX - 14 de agosto - Dia Municipal de Combate à Poluição: Conscientizar a população sobre os diferentes tipos de poluição (atmosférica, hídrica, sonora, do solo, visual, etc.), seus impactos na saúde humana e no meio ambiente, e promover ações efetivas para mitigar e prevenir a poluição no município;

X - 21 de setembro - Dia Municipal da Árvore: Conscientizar a população, através de uma semana comemorativa, sobre a importância das árvores para o equilíbrio ambiental, a qualidade de vida urbana e rural, e a biodiversidade local, enfatizando a promoção do plantio, conservação e proteção do patrimônio arbóreo do município;

XI - 04 de outubro - Dia Municipal de Proteção à Fauna: Sensibilizar a população de Guarapari sobre a importância da fauna silvestre e doméstica, seus habitats e o papel vital que desempenham nos ecossistemas locais, além da promoção de ações de conservação, proteção, bem-estar e combate aos maus-tratos de animais;





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

XII - 24 de novembro - Dia Municipal dos Rios: Realização de palestras, oficinas, visitas monitoradas, dança, música, teatro, recuperação de áreas degradadas, exposições, plantio de mudas de árvores e realização da “Corrida e Caminhada pelas Águas” no último domingo do mês de novembro.

Art. 4º As atividades do Calendário Municipal do Meio Ambiente serão realizadas com o objetivo de desenvolver projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida dos habitantes do Município de Guarapari, bem como dar um destino correto aos materiais recicláveis.

Art. 5º O Poder Público poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, associações profissionais e entidades privadas, visando à efetiva realização do Calendário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, visando à sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Guarapari – ES., 02 de outubro de 2025.

***RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal***

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 130/2025: Vereadora Rosana Silva de Souza Pinheiro
Processo Administrativo Nº. 24.754/2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 02 de outubro de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 133/2025

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.103/2025 aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 24.754/2025.

Atenciosamente,

***RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal***

